



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 167/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Institui normas gerais para a circulação de bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e ciclomotores no Município de Indaiatuba, estabelece diretrizes para a micromobilidade urbana e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 167/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui normas gerais para circulação de bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e ciclomotores no Município de Indaiatuba.

A proposição prevê diretrizes de segurança viária, circulação, fiscalização, educação para o trânsito, sinalização e planejamento da micromobilidade urbana, bem como estabelece que as despesas decorrentes da execução da futura lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

É o relatório.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e eventual impacto da proposição sobre receitas e despesas públicas.

O Projeto de Lei nº 167/2026 não cria cargo, emprego ou função pública, não institui vantagem pecuniária, não altera remuneração de servidores e não cria órgão ou estrutura administrativa nova.

A proposição prevê ações administrativas relacionadas à regulamentação, fiscalização, sinalização, campanhas educativas e estudos técnicos sobre micromobilidade urbana. Tais medidas poderão ser executadas pelos órgãos municipais competentes, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme atribuições já previstas no próprio projeto.

O art. 17 estabelece expressamente que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Assim, sob o aspecto formal, há indicação genérica de suporte orçamentário para a execução das medidas previstas.

Eventuais despesas com sinalização, campanhas educativas, fiscalização e estudos técnicos deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites e regras aplicáveis à execução da despesa pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Como a proposição não apresenta criação imediata de despesa obrigatória de caráter continuado, nem altera estrutura remuneratória, não se verifica impedimento financeiro ou orçamentário à sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **viabilidade financeira e orçamentária** do Projeto de Lei nº 167/2026, manifestando-se **favoravelmente à sua tramitação**, observada a execução das despesas pelas dotações próprias e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: Leandro José Pinto

Relator: Adalto Missias de Oliveira

Vice- Presidente: Sérgio José Teixeira